USO SUSTENTÁVEL NO LITORAL NORTE DE PERNAMBUCO

A RESEX ACAÚ-GOIANA COMO ESTRATÉGIA PARA O ORDENAMENTO DO USO RACIONAL DO LITORAL

Equipe:

Alexandre Ramos

Hermelinda Rocha

Rejane Santos

Professora: Dra. Niedja Oliveira

Disciplina: Abordagem ao Meio Físico aplicada às questões ambientais

Recife, Novembro/2010

1. Introdução

Por um longo período de tempo os seres humanos conceberam a natureza como um depósito de onde poderiam retirar tudo que fosse interessante, ficando em lugar dos itens retirados, decorrentes das ações humanas, o lixo, resíduo do processo de produção. O processo de evolução da humanidade era subordinado à degradação ambiental (MOREIRA, 2001). Diante desta concepção, os recursos naturais eram considerados ilimitados, existiam em abundância, razão pela qual a questão ambiental não significava motivo de preocupação para estes seres; ao contrário, a degradação do meio ambiente representava na maioria das vezes posição de progresso (VALLE, 2004).

A questão ambiental está fortemente determinada pelo modelo de desenvolvimento econômico adotado no país. No Litoral Norte de Pernambuco pode ser observado nos resultados do diagnóstico da região realizado pelo CONDERM/2009 que alguns fatores contribuíram para seu agravamento. Tais fatores impuseram a esta região um conjunto de dificuldades onde se agrupam estagnação econômica e degradação ambiental ocasionando, dentre outras coisas, a perda de posição econômica em relação às demais regiões do Estado.

As questões de cunho econômico que afetaram a região considerada no diagnóstico citado estiveram relacionadas, numa visão macroeconômica, à crise vivida pelo estado brasileiro a partir de meados da década de 1980, cujos reflexos mais agudos referem-se à perda da capacidade de investimento em um momento de aumento da demanda por infraestrutura urbana, decorrente, sobretudo, do processo de urbanização acelerado vivido nesse mesmo período pela maioria dos municípios brasileiros.

Por um lado, o território apresenta graves distorções sociais, onde a maioria da população encontra-se excluída dos bens e serviços essenciais, resultando em danos no ambiente natural. Por outro lado, possui uma diversidade de atrativos em seu ambiente natural, com destaque para a multiplicidade de ecossistemas,

e que é potencializada por reunir um denso acervo de patrimônio histórico e de manifestações culturais.

Sendo assim, para os seres humanos é lançado o desafio de conciliar desenvolvimento econômico com preservação ambiental para que este desenvolvimento não seja predatório, mas sim ñsustentávelò, e que os recursos oferecidos pela natureza sejam utilizados de forma harmônica. Para garantir tal sustentabilidade foram construídos diversos instrumentos legais e de gestão ambiental. Dentre estes, o Sistema Nacional de Unidades Conservação (SNUC), configura uma alternativa viável para promover práticas ecologicamente adequadas, socialmente justas e economicamente sustentáveis.

Nesse sentido a existência da Reserva Extrativista (Resex) Acaú-Goiana prevista no SNUC, bem como a efetividade do Plano de manejo previsto, sinaliza para o território uma das estratégias de desenvolvimento sustentável e instrumento de ordenamento para a região. Esta Resex Federal está localizada entre os estados de Pernambuco e Paraíba, nos municípios de Goiana, Pitimbu e Caaporã. Para esse estudo destacaremos a parte pernambucana da Reserva, a qual abrange mais de 70% de sua totalidade.

2. Reserva Extrativista Acaú-Goiana

2.1 O Litoral Norte de Pernambuco

A área do Estado de Pernambuco que compreende a Resex integra e é influenciada pela dinâmica urbana de um conjunto de municípios da Região de Desenvolvimento da Mata Norte e da Região Metropolitana do Recife.

A dinâmica populacional no Litoral Norte apresenta taxas elevadas de crescimento nos principais núcleos urbanos; porém, tanto o desenvolvimento econômico quanto a infraestrutura urbana não obtiveram o mesmo ritmo. Destacam-se ao longo das três ultimas décadas as elevadas taxas de

crescimento populacional de 2,7% a.a., apresentando-se muito acima das demais RD do Estado.

De acordo com os dados da CPRH/MMA (2001), o Litoral Norte possuía em 2000 uma população de 570.082 habitantes ou 7,2% da população do Estado, resultando em 413 hab/km^2, enquanto no litoral sul a densidade era de 163 hab/km^2.

Ainda segundo o CONDERM/2009, ñO índice de urbanização desse território está entre os maiores do Estado. Pelo litoral a ocupação urbana se estende ao longo da orla marítima, desde a praia do Janga (Paulista) até a praia de Carne de Vaca, com breve interrupção no trecho compreendido entre essa última praia e a de Ponta de Pedras, ambas no município de Goiana. Integram essas concentrações as áreas urbanas dos municípios do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, Ilha de Itamaracá e do distrito de Ponta de Pedras no município de Goiana. Fora das citadas concentrações, constituindo áreas urbanas isoladas, encontram-se as cidades de Goiana, Araçoiaba e as Vilas de Tejucupapo (no município de Goiana) e três Ladeiras (no município de Igarassu).

Tal crescimento resulta em impactos como aumento da erosão marinha e do recuo da linha de costa, comprometimento da recarga e contaminação dos aqüíferos por resíduos domésticos e industriais, perda da biodiversidade, supressão de vegetação de matas e mangues, aumento da ocupação urbana irregular e desordenada, assoreamento, poluição hídrica e comprometimento da balneabilidade, entre outros.

Segundo Oliveira (2007, p.113),

> ñEntre as causas que vêm produzindo transformações nos sistemas costeiros da FNCR (Franja Norte Costa) estão: nas restingas, a ocupação indébita ï construção de avenidas paralelas à linha litorânea com a impermeabilização do solo, residências, bares, restaurantes e marinas acima das bermas e das dunas ï, obras de engenharia no litoral ï construção de espigões, quebra-mares, muros de contenção e molhes portuários ï, a construção de barragens, a extração de areia dos rios, deposições de elementos químicos líquidos e sólidos, especulação e veraneio, corte na mata ï aterramento de lagoas e aparecimento de corpos arenosos de forma artificial ou natural e nos mangues, desmatamento ï aterro, deposições de resíduos líquidos e sólidos e em particular os estuários

> vêm recebendo uma alta carga de poluentes originados pelos resíduos domésticos, de vacarias e indústrias, drenados *in natura* ou tratados primariamente.ò

Embora com a atividade industrial intensa, os atributos fisicoambientais e históricos do território impõem uma vocação turística e atividades correlatas importantes e ensejam a idealização de práticas voltadas para o desenvolvimento deste setor. A indiscutível potencialidade turística do território está refletida nos estuários protegidos de Jaguaribe, Timbó, Canal de Santa Cruz, Itapessoca, Megaó e Goiana.

A cobertura vegetal do Litoral Norte, em sua composição original, corresponde à Floresta Atlântica cuja diversidade biológica tem sido destruída ao longo do tempo através de práticas de monocultura da cana-de-açúcar e de coco. Atualmente a extração de madeira e de lenha para consumo da localidade vem tornando ainda mais escasso o remanescente da mata. (Pernambuco, 2003).

A lei nº 9989/87 promoveu a instituição de 12 reservas ecológicas entre 1987 e 1991 no litoral norte metropolitano. No município de Goiana existe uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) pertencente à Usina Santa Tereza.

2.2. O Município de Goiana

Neste município está localizada uma das partes mais extensas dos manguezais do litoral pernambucano. O mangue promove uma fauna diversificada, cuja captura se coloca como importante fonte alimentar para a população local e para a economia do entorno.

No que se refere às condições de balneabilidade das praias no município de Goiana, os resultados do monitoramento realizado pela CPRH no ano de 2001 indicam que as mesmas estão classificadas como de má qualidade devido a despejos de esgotos.

Com relação à geologia, na planície costeira concentram-se a ocupação urbana e as maiores taxas de crescimento demográfico. Os depósitos aluviais

mais expressivos ocorrem no município de Goiana, na planície dos rios Tracunhaém e Capibaribe-Mirim. Os terraços fluviais apresentam morfologia plana e no caso do rio Goiana, atingem uma largura de 6 km. Os depósitos de brejos e pântanos na planície fluviolagunar geram um ambiente diverso sobre a fauna e flora, tendo uma ocorrência de destaque em extensão nas margens do rio Goiana. Os recifes orgânicos e de arenito têm sua maior expressão na praia de Ponta de Pedras (Goiana), promovendo atrativo turístico e riqueza da fauna e flora. (Pernambuco, 2003).

A formação Beberibe é considerada a mais importante reserva de água subterrânea em exploração na RMR, que o município de Goiana integra.

As águas superficiais da Bacia Hidrográfica do rio Goiana refletem a dinâmica do uso e ocupação do solo e apresentam-se como as de maior poluição dentre as cinco bacias do Litoral Norte, classificadas na classe 3, resultantes da ocupação urbana e industrial, esta última causando poluição pela atividade sucroalcooleira e dos matadouros.

Particularmente no município de Goiana, o grande potencial está nos estuários e nas várzeas e terraços aluviais que promovem paisagens atrativas e uma variedade de peixes que beneficiam a pesca artesanal. As várzeas e terraços por sua vez, acolhem práticas de carcinicultura e projetos de aqüicultura na região estuarina.

2.3. A Reserva Extrativista

A Reserva Extrativista (Resex), nos termos da lei, é uma

> ñárea utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.ò (Brasil, 2000, art. 18)

A definição e criação de reservas extrativistas foi assegurada por esta Lei Federal nº 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação e regulamentando assim os incisos I, II, III, e VII do parágrafo primeiro do artigo 225 da Constituição Federal. Tal legislação garantiu os instrumentos e possibilidades de gestão articulada entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais e sociedade civil, regulando o funcionamento das unidades de conservação e possibilitando a preservação dos remanescentes de ambientes naturais associados aos aspectos culturais locais, no caso específico da reserva que permite o extrativismo[1]. O SNUC determinou duas categorias de conservação: as unidades de proteção integral e as de uso sustentável.

As reservas extrativistas se enquadram como Unidades de Uso Sustentável que possuem o objetivo de ñcompatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturaisò (Brasil, 2000, art. 7º § 2º). Assim, as Resex garantem o direito de retirar produtos do local para sustentar as populações tradicionais inseridas no entorno das reservas. Para isso foram criados instrumentos como o plano de manejo. Assim estas devem ser ecologicamente sustentáveis e socioeconomicamente viáveis.

Estas reservas, segundo a lei, devem ser de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais e suas áreas particulares devendo ser desapropriadas e geridas por um Conselho Deliberativo presidido pelo ICMBio envolvendo instituições públicas, organizações da sociedade civil e representantes das populações tradicionais residentes na área. A Resex permite a visitação pública e a pesquisa, desde que estejam regulamentadas no seu plano de manejo, o qual deve ser aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

2.4 Legislação incidente

[1] O extrativismo é definido pela Lei como ño sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis" (Art. 2 parágrafo XII).

Além da Lei do SNUC (Brasil, 2000), diversas legislações incidem sobre a região da Resex **Acaú-Goiana**. Iniciando-se pela Constituição de 1988, que em seu § 4º do art. 225 determina que a Zona Costeira é patrimônio nacional e que sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais (BRASIL, 1988).

Quanto à Legislação Federal que aborda o meio ambiente, esta é ampla e diversificada. A proteção é garantida pelo Código Florestal Brasileiro (BRASIL, 1965), que considera o manguezal como Área de Preservação Permanente no artigo 2°. MACHADO (1991) afirma que a Constituição Federal reforça o art. 2° do Código Florestal quando estabelece que os manguezais e as dunas só podem ser alterados ou suprimidos por Ato Legislativo, isto é, a Prefeitura Municipal, o Governo do Estado (Secretarias ou Órgãos Ambientais), o Governo Federal (através do SPU ï Serviço de Patrimônio da União ou do IBAMA) não podem autorizar qualquer alteração ou até extinção de manguezais e de dunas sem que haja uma autorização legal.

Também relevante é a Lei que estabeleceu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (BRASIL, 1988(b)) que visa ñespecificamente orientar a utilização nacional dos recursos na Zona Costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população, e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e culturalò A lei determina a obrigatoriedade de planos estaduais e municipais de gerenciamento costeiro.

A Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998), segundo GUIMARÃES (2007), em seu Art. 40 enquadra na categoria de crime a prática de danos às unidades de conservação, às florestas nativas ou plantadas e à vegetação fixadora de dunas e protetora de mangue.

Também, o Decreto n° 750 (BRASIL, 1993) que dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, inclui os manguezais neste instrumento de proteção ao considerá-los formações florestais e ecossistemas

associados inseridos no domínio Mata Atlântica, incluindo manguezais, restingas, dentre outros.

Dentre as leis estaduais, duas merecem destaque: a lei 9.931/86 e a lei 11.206/95. A primeira definiu as áreas estuarinas como área de proteção ambiental transformando os estuários em reservas biológicas do litoral do Estado de Pernambuco, sendo a primeira da lista a área estuarina dos rios Goiana e Megaó (PERNAMBUCO, 1986). Já a lei 11.206/95 criou a Política Florestal do Estado de Pernambuco, protegendo as áreas estuarinas do Estado a partir do Art. 9º § VII que considera área de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural, situadas nos mangues, em toda a sua extensão (PERNAMBUCO, 1995).

Também existe um arcabouço legal (leis, portarias, decretos e resoluções do Conama) que aborda a questão da aqüicultura, pesca e carcinicultura em áreas estuarinas conforme tabela abaixo.

Instrumento Legal	Síntese	Parâmetros Exigidos
Decreto 2869, de 09/12/98	Regulamenta a cessão de uso das águas públicas da união/parque Aqüícola	Proíbe a exploração da aqüicultura em áreas de preservação permanente. Art. 1º, § único; Art. 2º e Art. 8º
Resolução 237/CONAMA, de 16/12/97	Licenciamento Ambiental	Exige licenciamento ambiental para uso de recursos naturais: manejo de recursos aquáticos vivos
Portaria 136/IBAMA, DE 14/10/98	Registro de Aqüicultor	Exige licença ambiental de operação para concessão de registro
Resolução CONAMA 20, de 18/06/86	Classifica as águas conforme a sua destinação	Águas salinas (classe 5) aqüicultura. Art. 8º
Resolução CONAMA 13, de 06/12/90	Definição pelos órgãos ambientais de atividades que afetem a biota nativa das Unidades de Conservação (raio de 10 km)	Obrigatoriedade de licença ambiental pelo órgão competente, autorizada pela administração da Unidade de Conservação
Constituição Federal de 1988	Exige estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obras	EIA/RIMA. Art. 225, IV
Resolução CONAMA 001, de 23/01/86	Dispõe sobre as diretrizes gerais para uso e implementação da avaliação de impacto ambiental	EIA/RIMA. Art. 1º, I, III e IV; Art. 2º XVII
Lei 6938, de 31/08/81	Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente	Art. 3º, II e III; Art.10 (EIA/RIMA)
Lei 7661, de 16/05/88	Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro	Determina o uso racional dos recursos naturais ao longo da costa brasileira
Lei 9605, de 13/02/98	Lei de Crimes Ambientais	Art. 33, I, II e III; Art. 38; Art. 40; Art. 44; Art. 50; Art. 54
Decreto 3179, de 21/09/99	Regulamenta a Lei de Crimes Ambientais	Art. 2º, § 1º; Art. 25; Art. 30; Art. 33; Art. 37; Art.41; Art. 44; Art. 53
Portaria 145 – N/IBAMA, de 29/10/98	Normas para introdução, reintrodução e transferência de espécies aquáticas para fins de aqüicultura	Define aqüicultura, unidade geográfica de referência e espécie autóctone

Fonte: Diehl, 2000.

2.5 Caracterização da Resex Acaú-Goiana

A Reserva Extrativista Acaú-Goiana está inserida nos Municípios de Pitimbú, Caaporã (no Estado da Paraíba) e Goiana (no Estado de Pernambuco), possui uma área aproximada de seis mil, seiscentos e setenta e oito hectares e trinta ares, localizada nos estuários dos rios Goiana e Megaó ï do encontro com o Oceano Atlântico segue margeando os apicuns e o mangue destes rios até a proximidade da cidade de Goiana. Esta possui no entorno as populações tradicionais das comunidades de Carne de Vaca, Povoação de São Lourenço,

Tejucupapo, Baldo do Rio Goiana e Acaú, que utilizam economicamente os recursos naturais da Resex.

A parte pernambucana da Resex possui 4 776 hectares e nela está inserida a ilha de Tiriri, a qual não pertence à Reserva. Esta região compõe-se de uma trama de rios, lagoas, canais, ilhas e ilhotas recobertas por densa vegetação de mangue e de alagados que se sucedem, de forma quase ininterrupta, do limite do manguezal até o entorno da cidade de Goiana (PERNAMBUCO, 2001). Essa área estuarina abriga uma fauna rica em peixes, crustáceos e moluscos, cuja coleta assegura o sustento de grande parte da população dos aglomerados urbanos circunvizinhos, a exemplo de Goiana, Tejucopapo, São Lourenço e Carne de Vaca, assim como das áreas rurais situadas ao norte, ao sul e à montante da referida área estuarina. Na Ilha de Tiriri encontra-se em funcionamento o maior empreendimento de carcinicultura do Litoral Pernambucano ï o Atlantis Aquacultura ï que realiza cultivo e beneficiamento de camarão marinho.

A cidade de Goiana está localizada a oeste da Resex entre as coordenadas 07°33â40ïS - 35°00â10ïW. O clima da região é classificado por Köppen como tropical quente úmido, AWSô, com precipitações pluviométricas de 1.500 a 2.000 mm e temperatura média de 25°C.

2.6 Caracterização socioeconômica da Resex

Para fins de implantação da Resex foi realizado um diagnóstico preliminar em 2005 no estuário do rio Goiana, no rio Magaó e áreas marinhas contíguas, pela Gerência Regional do IBAMA na Paraíba com o apoio da UFPB. O levantamento de dados foi processado mediante a aplicação de 331 questionários, 13 entrevistas e observações de campo nas localidades de Acaú, Tejucupapo, São Lourenço e Carne de Vaca.

Os dados mais relevantes tratam da identificação dos recursos extrativistas de importância econômica, bem como das estratégias de comercialização utilizada. Para este fim, as abordagens para a coleta dos dados contemplou visitas às casas dos pescadores, às áreas de desembarque pesqueiras, aos currais e ao longo do trajeto do rio Goiana a partir da foz até 20 Km à montante.

O diagnóstico contemplou também o levantamento das espécies de crustáceos, moluscos, peixes, entre outros, como também a observação dos impactos existentes mediante a permanência dos pesquisadores nas localidades, com realização de caminhadas e observação a partir da inserção dos pesquisadores no processo de produção para a realização de entrevistas abertas.

Os resultados chamam a atenção para a necessidade de promover o envolvimento dos moradores que estão situados na margem do rio e fomentar o associativismo para garantir a sustentabilidade do local. Vale ressaltar que foram mencionadas situações de conflitos entre os pescadores quanto às técnicas adotadas no manejo da pesca.

Com relação às condições de moradia, a maioria (87%) reside na localidade e o material construtivo nas comunidades de São Lourenço e Tejucupapo apresenta uma média de 70% das casas de barro, sendo que entre o percentual restante predomina a alvenaria. As condições de infraestrutura ainda são muito precárias comprometendo as condições sanitárias e de saúde dos habitantes, podendo ser assim descritas: quanto ao abastecimento de água, apenas 30% da mesma é tratada; quanto ao esgotamento sanitário, 56% corresponde a fossa e 43% a céu aberto; 86% possuem sistema de coleta de lixo.

A escolaridade dos habitantes apresenta-se com índices preocupantes, com 34% ainda sem escolaridade. O ensino fundamental e médio apresentam baixos percentuais de acesso, respectivamente com 4,5% e 4,1%.

A atividade econômica principal é a pesca onde se destaca o marisco (44%) e sua prática é exercida em sua maioria por mulheres. Tal atividade é constituída pela associação diversa de marisco, caranguejo, peixe, camarão, lagosta. Apesar de ser a principal atividade, 66% dos pescadores referem que se dedicam à pesca por falta de opção. A comercialização em sua maioria é realizada por atravessadores (63%) pois as marisqueiras não possuem freezers para acondicionar o produto. As práticas ligadas à agricultura são realizada por apenas 0,7% da população.

Ainda, a renda proveniente deste trabalho é precária, com 24% da população percebendo 100 reais/mês, 53% entre 100 e 300 reais e apenas 9,6% está inserido em programa de crédito. A jornada de trabalho por sua vez, em períodos de marés favoráveis é superior a 10 horas.

O conflito identificado de forma mais evidente está relacionado à prática da carcinicultura e os impactos ambientais mais visíveis estão relacionados ao acúmulo de lixo, lançamento de esgotos, retirada de mata ciliar, desmatamento de mangues, ocupação desordenada, pesca predatória.

Após levantamento dos dados, os resultados foram apresentados através de banners e painéis em reuniões nas localidades com a participação de moradores em geral, representantes de entidades não governamentais, órgãos públicos (municipal, estadual e federal).

2.7. O processo de criação da Resex

A criação da Reserva Acaú-Goiana é resultante de um amplo processo de construção que envolveu atores distintos. Ainda em 1998, a Colônia dos Pescadores de Ponta de Pedras Z-3 organizou um evento com o tema de combate permanente à pesca predatória e poluição, do qual resultou a

demanda ao Ibama de implantação de uma reserva extrativista do litoral Norte de Pernambuco por parte das Colônias de Baldo do Rio (Z-14), Tejucupapo (Z-17), Atapuz (Z-15), Ponta de Pedras (Z-03) e do Conselho Pastoral dos Pescadores ï CPP. Em paralelo, em 2002 a Associação de Marisqueiras de Acaú também solicitou a criação de uma Resex na região estuarina, visando à preservação da atividade de extração de mariscos pela comunidade tradicional daquele município.

Assim, o processo administrativo oficial de criação da Reserva Extrativista dos Estuários dos Rios Goiana e Megaó foi iniciado pelo IBAMA em **Janeiro de 2002**. Este processo foi baseado em um relatório técnico de 2001, onde havia um ñLevantamento Socioeconômicoò e um ñlaudo Biológicoò da comunidade de Acaú.

Em 2003 foi instituído um grupo de trabalho interinstitucional para a revisão e proposição das leis estaduais ambientais, que resultou em proposta do Ibama para criação de Reservas Extrativistas para as áreas estuarinas. No ano seguinte, o Ibama unificou as propostas de criação das unidades de conservação sugerindo a criação de uma Resex interestadual. Em 2005 foram desenvolvidos os estudos socioambientais, pesquisa de dados secundários e entrevistas nas comunidades pesqueiras.

O envolvimento comunitário ocorre em 2006 com a articulação das Colônias dos pescadores de Goiana e Acaú a partir de reuniões locais, onde estas desenvolvem abaixo assinado com 440 assinaturas de pescadores demandando a criação de Resex interestadual, assim como uma carta de apoio de organizações estaduais de pescadores. Neste momento ocorrem também as articulações político-institucionais a partir da apresentação da proposta de Resex no Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco ï Consema e no Seminário Pesca sustentável na Fundação Joaquim Nabuco.

No início de 2007 ocorreu a adesão de várias instituições públicas e foram estabelecidos os procedimentos regulamentares para a criação da Resex em Pernambuco e na Paraíba, tais como edital, evento de lançamento, audiências públicas, visita à área da Resex. Neste mês também foi realizada uma consulta

pública em Acaú/PB e em Goiana PE, bem como a criação de um grupo de trabalho pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco que discutiu a proposição. Em 26 Setembro de 2007, depois de amplo debate com os diversos setores da sociedade, a Reserva foi instituída a partir de decreto presidencial.

2.8. A situação atual da Resex

Após instituída uma Resex, três fatores são fundamentais para a sua consolidação: a regulamentação do uso, a gestão da unidade de conservação e o processo participativo. No caso da Resex Acaú-Goiana, o processo de regulamentação requer a elaboração do seu plano de manejo, a normatização dos usos, os estudos necessários à exploração da Resex, a delimitação da área de amortecimento. Tais necessidades ainda não foram encaminhadas pelo órgão gestor, havendo necessidade de execução eminente destas ações de modo a garantir o funcionamento da Unidade de Conservação.

Já quanto ao processo de ordenamento da gestão, é necessária a instalação de um conselho gestor, de uma unidade administrativa com funcionários públicos e estrutura administrativa, além da implantação dos instrumentos de monitoramento, licenciamento e fiscalização, e das estratégias para estudos e pesquisas. Destas necessidades, apenas a estrutura administrativa foi concluída até o momento, as demais se encontram em processo de organização.

Além da regulação e da gestão da Resex, o processo participativo é fundamental para sua efetivação. Neste sentido, ainda não foi instituído o conselho gestor da UC. Este conselho deverá ter representação de organizações públicas municipais, estaduais e federais, representantes das comunidades tradicionais e de organizações da sociedade. Observa-se até então a inexistência de instrumentos de educação e comunicação social e de mobilização dos diversos setores da sociedade, pois a necessidade de organização da estrutura da Resex é a principal prioridade neste momento.

3. Conclusão

Este trabalho aborda as questões relativas à sustentabilidade no Litoral Norte de Pernambuco considerando os elementos que determinam os desequilíbrios no meio costeiro e seus impactos provenientes das ações antrópicas e os resultantes do modelo de desenvolvimento econômico adotado no país.

Nesse contexto, o estudo foi orientado para realizar uma reflexão sobre estratégias possíveis para o enfrentamento do desequilíbrio existente no meio costeiro a partir dos instrumentos de preservação. Dentre estes instrumentos, destaca-se a Resex.

Embora muito recente e em processo de implantação, a mesma já revela elementos importantes no que se refere à valorização da população local com perspectiva de fixação com qualidade de vida, e como elemento inibidor para a instalação de práticas extrativistas extensivas que gerem desequilíbrios aos recursos naturais existentes.

Sua existência favorece sobretudo a ampliação do debate sobre a proteção sustentável na região, estimulando também o necessário diálogo com os demais instrumentos de proteção ao meio ambiente e de ordenamento do uso do solo, à exemplo da Lei do uso do solo e dos Planos Diretores. Fundamentalmente, configura-se em importante instrumento de luta para as populações tradicionais no sentido de ampliar as conquistas do uso público e principalmente para a sua implementação frente à correlação de forças existentes dos setores econômicos locais a exemplo do setor sucroalcooleiro e da carcinicultura.

Diante desta problemática, é necessária uma maior integração entre as estratégias de implantação da Resex com outras políticas públicas que possam viabilizar o adequado desenvolvimento socioeconômico. Tal integração promoverá a permanência das populações tradicionais, fortalecendo suas

práticas e cultura, que é um dos principais objetivos de criação desta modalidade de unidade de conservação.

4. Referências

BRASIL. **Lei n° 4.771 de 15 de setembro de 1965**. Institui o Código Florestal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de set, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771.htm>. Acesso em: 30 nov. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988(a). Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 30 nov. 2010.

BRASIL. **Lei n° 7.661 de 16 de maio de 1988**. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. 1988(b). Disponível em: <https://www.mar.mil.br/pem/legislacao/lei7661_88.htm>. Acesso em: 30 nov. 2010.

BRASIL. **Decreto n° 750 de 10 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração de Mata Atlântica. 1993. Disponível em: <http://www.lei.adv.br/750-93.htm >. Acesso em: 30 nov. 2010.

BRASIL. **Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 1998. Disponível em: < http://www.lei.adv.br/9605-98.htm >. Acesso em: 30 nov. 2010.

BRASIL. Ibama, Universidade Federal da Paraíba. **Diagnósticos Socioeconômico, ambiental e biológico da região dos rios Goiana e Megaó ï PE/PB**. João Pessoa, 2006. 52p.

DIEHL, F. P. **Legislação sobre aqüicultura estuarina**. In: Seminário Internacional - Perspectivas e Implicações da Carcinocultura Estuarina No Estado de Pernambuco, 2000. Recife: Bargaço, 2000, p.123-129.

GUIMARÃES, Ariana Silva. **Análise Multitemporal da Superfície de Manguezal do Litoral Norte de Pernambuco:** A Participação da Aqüicultura na Conversão de Áreas de Mangue em Viveiro. 2007. 73f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura). Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2007.

MACHADO, P. A. L. 1991. **Manguezais e dunas ï proteção legal**. *In*: CPRH, 1991. Alternativas de uso e proteção dos manguezais do Nordeste. Recife, Companhia Pernambucana de Controle da Poluição Ambiental e de Administração dos Recursos Hídricos. Série Publicações Técnicas, N° 003, 46-48.

MOREIRA, M.S.; **Estratégia e Implantação de sistema de gestão ambiental modelo ISO 14001**. Belo Horizonte: Editora de Desenvolvimento Gerencial, 2001. 286p.

OLIVEIRA, Niedja. **Sustentabilidade do Litoral Norte de Pernambuco: Transformação, Avaliação e Ordenamento**. In: A. R. Maciel Filho, I. V. Pedrosa, L. M. Assunção (Org.), *Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável*. Recife: EDUPE, 2006. p 111-151.

PERNAMBUCO. Companhia Pernambucana do Meio Ambiente. ***Diagnóstico Socioambiental do Litoral Norte de Pernambuco.*** CPRH: Recife, 2003. 214p.

PERNAMBUCO. Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife. **Agenda de Desenvolvimento Integrado e Sustentável**. Recife, 2009. 38p.

PERNAMBUCO. **Lei Estadual n° 9.931 de 11 de dezembro de 1986**. Define como área de proteção ambiental as reservas biológicas constituídas pelas áreas estuarinas do Estado de Pernambuco. 1986. Disponível em:

<http://www.cprh.pe.gov.br/frme-index-secao.asp?idsecao=36>. Acesso em: 30 nov. 2010.

PERNAMBUCO. **Lei Estadual nº 11.206/95 de 31 de março de 1995**. Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco. 1995. Disponível em: < http://www.cprh.pe.gov.br/frmeindex-secao.asp?idsecao=36>. Acesso em: 30 nov. 2010.

VALLE, C. E. **Qualidade Ambiental**: ISO 14001. 5 ed. São Paulo: Editora SENAC, 2004. 195p.